

DECRETO Nº 38.287, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 436.512.610,00 (Quatrocentos e trinta e seis milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e dez cruzeiros reais), suplementar ao Orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL		
35.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.1.2.0	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		2.082.791,00
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO		87.412.321,00
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
	Subtotal		89.495.112,00
	Total		89.495.112,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		788.254,00
	Total		788.254,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			788.254,00
	Total		788.254,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		87.433.220,00
	Total		87.433.220,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			87.433.220,00
	Total		87.433.220,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.021.2.864	INFORMÁTICA		16.402,00
	Total		16.402,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			16.402,00
	Total		16.402,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.483.2.261	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1.257.236,00
	Total		1.257.236,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			1.257.236,00
	Total		1.257.236,00
Totais			89.495.112,00
35.03	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		942.068,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		23.520.331,00
	Subtotal		24.462.399,00
	Total		24.462.399,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.483.2.261	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		24.462.399,00
	Total		24.462.399,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			24.462.399,00
	Total		24.462.399,00
Totais			24.462.399,00
35.04	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		322.555.099,00
	Subtotal		322.555.099,00
	Total		322.555.099,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.486.2.134	ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO		103.660.497,00
	Total		103.660.497,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			103.660.497,00
	Total		103.660.497,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.486.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		5.852.602,00
	Total		5.852.602,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			5.852.602,00
	Total		5.852.602,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.486.2.866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS		213.042.000,00
	Total		213.042.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			213.042.000,00
	Total		213.042.000,00
Totais			322.555.099,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL		
35.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL		89.495.112,00
	4ª QUOTA		89.495.112,00
35.03	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL		
	TOTAL		24.462.399,00
	4ª QUOTA		24.462.399,00
35.04	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL		
	TOTAL		322.555.099,00
	4ª QUOTA		322.555.099,00

DECRETO Nº 38.288, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 47.090.000,00 (Quarenta e sete milhões e noventa mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 772.103,00 (Setecentos e setenta e dois mil, cento e três cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 46.317.897,00 (Quarenta e seis milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.03	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.090.000,00
	Subtotal		47.090.000,00
	Total		47.090.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.08.042.2.310	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		9.890.000,00
	Total		9.890.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
INVESTIMENTOS			9.890.000,00
	Total		9.890.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.08.042.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		1.200.000,00
	Total		1.200.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
INVESTIMENTOS			1.200.000,00
	Total		1.200.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.08.042.2.864	INFORMÁTICA		36.000.000,00
	Total		36.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
INVESTIMENTOS			36.000.000,00
	Total		36.000.000,00
Totais			47.090.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.03	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	TOTAL		47.090.000,00
	4ª QUOTA		47.090.000,00

DECRETO Nº 38.289, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 740, de 21 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 47.215.827.000,00 (Quarenta e sete bilhões, duzentos e quinze milhões, oitocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 62.424.000,00 (Sessenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

II - CR\$ 13.723.171.000,00 (Treze bilhões, setecentos e vinte e três milhões, cento e setenta e um mil cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

III - CR\$ 33.430.232.000,00 (Trinta e três bilhões, quatrocentos e trinta milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 740, de 21 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento de Diversas Autarquias, mediante a suplementação de CR\$ 11.265.300.000,00 (Onze bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos próprios das Autarquias, conforme alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 11.262.000.000,00 (Onze bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 740, de 21 de dezembro de 1993.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS REAIS
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.000.000.000,00
3.1.1.2	INATIVOS		52.000.000,00
3.1.1.3	PENSIÕES		26.000,00
3.1.1.4	SALÁRIO-FAMÍLIA		53.000,00
3.1.1.5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		150.000,00
	SUB-TOTAL		2.053.041.000,00
	TOTAL		2.053.041.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
01.01.001.3.001	ELABORAÇÃO LEGISLATIVA		2.053.041.000,00
	TOTAL		2.053.041.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
PESSOAL E REFLEXOS			2.053.041.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES			150.000,00
	TOTAL		2.053.041.000,00
TOTALS			2.053.041.000,00
07	CABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		42.053.000,00
3.1.1.2	SALÁRIO-FAMÍLIA		1.000,00
	SUB-TOTAL		42.053.000,00
	TOTAL		42.053.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
02.07.021.3.016	COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR		42.053.000,00
	TOTAL		42.053.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
PESSOAL E REFLEXOS			42.053.000,00
	TOTAL		42.053.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
05.23.326.2.018	NORMATIZAÇÃO FISCAL E TELECOMUNICAÇÕES		25.000,00
	TOTAL		25.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
PESSOAL E REFLEXOS			25.000,00
	TOTAL		25.000,00
TOTALS			42.053.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		50.181.000,00
	SUB-TOTAL		50.181.000,00
	TOTAL		50.181.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
08.07.021.3.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.181.000,00
	TOTAL		50.181.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
PESSOAL E REFLEXOS			50.181.000,00
	TOTAL		50.181.000,00
TOTALS			50.181.000,00
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		3.750.000.000,00
3.1.1.2	SALÁRIO-FAMÍLIA		8.687.000,00
	SUB-TOTAL		3.758.687.000,00
	TOTAL		3.758.687.000,00